

Edital N° 66/2023

EDITAL N° 66, DE 23 DE JUNHO DE 2023

CHAMAMENTO PÚBLICO DE INTERESSADOS NA SELEÇÃO DE INICIATIVAS DO
27º CONCURSO INOVAÇÃO NO SETOR PÚBLICO

PROCESSO N° 04600.001697/2023-22

A PRESIDENTA DA FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ENAP, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto aprovado pelo Decreto nº 10.369, de 22 de maio de 2020, resolve divulgar as regras e os procedimentos para participação no 27º Concurso Inovação no Setor Público, na forma deste edital.

1. DO OBJETO

1.1. Chamamento público de interessados na seleção de iniciativas referentes ao 27º Concurso Inovação no Setor Público.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Concurso Inovação no Setor Público é uma iniciativa de estímulo à cultura da inovação, que tem por objetivos:

1. incentivar nas diferentes esferas de governo a implementação de inovação em serviços, processos ou políticas públicas que produzam resultados positivos para o serviço público e para a sociedade;
2. reconhecer e valorizar equipes de servidores ou empregados públicos que atuem de forma criativa e proativa em suas atividades, em benefício do interesse público; e
3. disseminar soluções inovadoras que sirvam de inspiração ou referência para outras iniciativas e colaborem para fortalecer a capacidade de governo.

2.2. Para o 27º Concurso Inovação no Setor Público, define-se inovação como o desenvolvimento e a implementação de um novo processo, serviço ou política pública que gere melhores resultados para o serviço público e valor público para a sociedade.

2.2.1. Incluem-se na definição de inovação tanto a melhoria em processo, serviço ou política pública existente, que aperfeiçoa significativamente a situação anterior, quanto a criação de novo processo, serviço ou política pública que muda fundamentalmente o funcionamento da organização e/ou as entregas à sociedade.

3. DO PÚBLICO-ALVO

- 3.1. Podem participar deste concurso as seguintes equipes executoras:
- 3.1.1. compostas exclusivamente por servidores ou empregados públicos em atividade na instituição/entidade responsável pela iniciativa inovadora;
- 3.1.2. em exercício em órgão ou entidade do Poder Executivo, na administração direta ou indireta, nesse último caso considerando-se autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista ou consórcios intermunicipais;
- 3.1.3. em exercício nas esferas federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, considerados, no último caso, apenas os municípios ou consórcios intermunicipais com mais de 200 (duzentos) mil habitantes segundo as estatísticas oficiais e mais recentes do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE); e
- 3.1.4. compostas por no mínimo 2 (dois) e no máximo 20 (vinte) servidores ou empregados públicos.
- 3.2. São exceções à regra prevista no subitem 3.1 as equipes formadas exclusiva ou parcialmente por servidores ou empregados públicos em exercício funcional na Fundação Escola Nacional de Administração Pública (Enap), os quais não poderão participar deste concurso.
- 3.3. O servidor ou empregado público, observado o disposto no item 3 deste edital, poderá integrar uma ou mais equipes executoras de iniciativas.

4. DOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE

- 4.1. Além do disposto no item 3 deste edital, são também requisitos de admissibilidade para participação no concurso que:
- 4.1.1. a iniciativa submetida pertença única e exclusivamente ao Poder Executivo das esferas federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal (no caso da esfera municipal, serão aceitas iniciativas somente dos municípios ou consórcios intermunicipais com mais de duzentos mil habitantes), excluídas as iniciativas promovidas ou apoiadas pela Fundação Escola Nacional de Administração Pública (Enap);
- 4.1.2. a iniciativa submetida conte com, no mínimo, 6 (seis) meses de implementação, completados até a data de início do período de submissão de iniciativas no 27º Concurso Inovação no Setor Público;
- 4.1.3. a iniciativa submetida não tenha sido premiada em edições anteriores do Concurso Inovação no Setor Público; e
- 4.1.4. o formulário de submissão tenha sido preenchido de forma completa, prestando as informações obrigatórias solicitadas.

5. DA SUBMISSÃO DE INICIATIVAS

- 5.1. A submissão de iniciativas será feita mediante o preenchimento do formulário eletrônico disponibilizado no seguinte endereço: enap.gov.br/pt/pesquisa-e-conhecimento/concursos-e-premiacoes/27-concurso-inovacao.
- 5.2. A submissão deverá ser feita pela equipe executora da iniciativa, na pessoa do responsável escolhido, a ser identificado no formulário de submissão.
- 5.3. O preenchimento dos nomes dos integrantes da equipe executora e dos parceiros da iniciativa deverá ser feito com máxima atenção, uma vez que não será

permitida a inclusão, substituição ou exclusão de nomes tendo em vista o usufruto das formas de premiação ou reconhecimento previstas no item 11 deste edital.

5.4. É de responsabilidade da equipe executora apresentar descrição detalhada da iniciativa, de acordo com o solicitado no formulário eletrônico de submissão.

5.5. A equipe executora poderá anexar ao formulário eletrônico de submissão materiais adicionais que ilustrem a iniciativa, como imagens, vídeos, áudios, peças gráficas (tabelas, infográficos etc.), bem como depoimentos de beneficiários.

5.6. Cada equipe executora poderá submeter mais de uma iniciativa.

5.7. A mesma iniciativa não poderá ser submetida a mais de uma categoria, salvo o previsto no subitem 6.2.

5.8. Não poderão ser submetidas a este concurso iniciativas promovidas ou apoiadas pela Enap.

6. DAS CATEGORIAS

6.1. Ao efetuar a submissão, a equipe executora deverá classificar sua iniciativa em uma das seguintes categorias gerais:

Categorias gerais	Público-alvo	Descrição
I. Inovação em Processos Organizacionais	Equipes do Poder Executivo federal, estadual e do Distrito Federal (observadas as demais condições do item 3 deste Edital)	Essa categoria abrange iniciativas cujas inovações desenvolvidas e implementadas modificaram a forma como a organização realiza suas funções ou gerencia seus recursos nas esferas federal, estadual ou do Distrito Federal.
II. Inovação em Serviços ou Políticas Públicas	Equipes do Poder Executivo federal (observadas as demais condições do item 3 deste Edital)	Essa categoria abrange iniciativas que modificaram a entrega de serviços ou a elaboração, implementação e avaliação de políticas públicas na esfera federal.
III. Inovação em Serviços ou Políticas Públicas	Equipes do Poder Executivo estadual, do Distrito Federal e de municípios ou consórcios intermunicipais com mais de 200 mil habitantes (observadas as demais condições do item 3 deste Edital)	Essa categoria abrange iniciativas que modificaram a entrega de serviços ou a elaboração, implementação e avaliação de políticas públicas nas esferas estadual, do Distrito Federal ou municipal (municípios ou consórcios intermunicipais com mais de 200 mil habitantes).

6.2. As iniciativas submetidas às categorias gerais I, II e III, descritas no subitem 6.1, poderão concorrer também em uma ou mais das seguintes categorias específicas:

Categorias específicas	Público-alvo	Descrição
	Equipes do Poder Executivo	

IV. Inovação ambiental	<p>federal, estadual, do Distrito Federal e municipal (municípios ou consórcios intermunicipais com mais de 200 mil habitantes), observadas as demais condições do item 3 deste Edital e o disposto na observação abaixo.</p> <p>Observação: para concorrer nessa categoria, é necessário primeiramente que a equipe executora submeta a iniciativa a uma das categorias gerais (I, II ou III), descritas no subitem 6.1, e, em seguida, identifique a iniciativa como inovação ambiental no formulário eletrônico de submissão.</p>	<p>Categoria específica que abrange iniciativas que têm por objetivo aumentar a resiliência a eventos extremos relacionados ao clima e ao meio ambiente (como secas, inundações, deslizamentos de terra etc.), reduzindo a vulnerabilidade das comunidades e fomentando o desenvolvimento sustentável.</p>
V. Escolha do público	<p>Equipes do Poder Executivo federal, estadual, do Distrito Federal e municipal (municípios ou consórcios intermunicipais com mais de 200 mil habitantes), observadas as demais condições do item 3 deste Edital e o disposto na observação abaixo.</p> <p>Observação: para concorrer nessa categoria, é necessário primeiramente que a equipe executora submeta a iniciativa a um das categorias gerais (I, II ou III), descritas no subitem 6.1. É necessário igualmente que a iniciativa, após o processo de avaliação descrito no item 7 deste edital, seja selecionada como iniciativa finalista.</p>	<p>Categoria específica que abrange iniciativas finalistas das categorias I, II e III que serão submetidas à votação pelo público.</p>

6.3. Serão premiadas até 3 (três) iniciativas por categoria, considerando tanto as categorias gerais quanto as específicas.

6.4. O número total de iniciativas premiadas em cada categoria, considerando tanto as categorias gerais quanto as específicas, poderá ser inferior a 3 (três), caso não exista quantitativo suficiente de iniciativas que atendam aos critérios de seleção do concurso.

7. DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DE INICIATIVAS

7.1. O processo de avaliação e seleção das iniciativas das categorias gerais I, II e III e da categoria específica IV será realizado em três etapas sequenciais.

7.1.1. A primeira etapa será a Triagem de Conformidade, que consistirá na conferência pela Enap dos requisitos constantes nos itens 3, 4 e 5 deste edital, a fim de identificar as submissões válidas, que seguirão para a segunda etapa.

7.1.2. A segunda etapa será a Avaliação Inicial, que consistirá na distribuição de cada iniciativa a, no mínimo, 3 (três) avaliadores externos para atribuição de notas.

7.1.2.1. Os avaliadores externos serão selecionados pela Enap, mediante

chamamento público, dentre especialistas, servidores públicos e pesquisadores com reconhecida atuação nas áreas de inovação, políticas públicas e gestão pública.

7.1.2.2. A nota atribuída à iniciativa por cada avaliador externo será resultante do cálculo de média ponderada, considerando os critérios de avaliação, pesos e sistemática de pontuação descritos no item 8 do presente edital.

7.1.2.3. A nota final da iniciativa na segunda etapa será obtida a partir da média simples das notas conferidas pelos avaliadores.

7.1.2.4. O conjunto de notas finais da segunda etapa formará uma listagem preliminar de iniciativas, ordenadas das de maior para as de menor nota.

7.1.2.5. A partir da obtenção da listagem preliminar de iniciativas, seguirão para a terceira etapa de avaliação as iniciativas com maiores notas, até o limite de 6 (seis) iniciativas em cada categoria (I, II, III e IV), as quais serão consideradas iniciativas finalistas.

7.1.2.6. Em caso de empate de notas finais entre iniciativas, a melhor colocação será conferida à iniciativa com maior nota nos critérios de avaliação elencados no subitem 8.1, na seguinte ordem:

1. inovação;
2. resultados;
3. utilização eficiente de recursos;
4. foco nas pessoas e impacto para o cidadão;
5. mecanismos de transparência e controle social.

7.1.2.7. Após aplicados os critérios previstos nos subitem 7.1.2.6, caso permaneça o empate, a data de submissão ao concurso será adotada como critério final de desempate, sendo a melhor colocação conferida à iniciativa com data de submissão mais antiga.

7.1.3. A terceira etapa será a Avaliação Final, que consistirá na apresentação oral das iniciativas finalistas em formato de *pitch*, seguida da seleção das iniciativas premiadas pelo Comitê Julgador.

7.1.3.1. Esta etapa ocorrerá de forma remota, em plataforma a ser indicada oportunamente.

7.1.3.2. O representante de cada iniciativa finalista fará a apresentação oral da iniciativa em formato de *pitch* ao Comitê Julgador, o qual selecionará até 3 (três) iniciativas vencedoras nas categorias gerais I, II e III e na categoria específica IV.

7.1.3.3. O representante encarregado da apresentação oral deverá ser escolhido dentre os integrantes da equipe executora da iniciativa finalista, conforme a composição da equipe registrada no formulário de submissão.

7.1.3.4. O nome do representante indicado para realizar a apresentação oral deverá ser informado à Enap dentro do prazo solicitado.

7.1.3.5. A Enap comunicará a data da avaliação final às equipes executoras das iniciativas com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, via e-mail institucional.

7.1.3.6. Os membros do Comitê Julgador serão escolhidos pela Enap entre especialistas nacionais e estrangeiros nas temáticas de inovação, políticas públicas e gestão pública.

7.2. O processo de avaliação e seleção das iniciativas da categoria categoria específica V será realizado pelo público.

7.2.1. As iniciativas finalistas das categorias gerais I, II e III, obtidas conforme subitem 7.1.2.5, serão submetidas igualmente à votação pelo público, para a seleção das vencedoras da categoria específica V.

7.2.2. O público selecionará uma iniciativa vencedora em cada categoria geral (I, II e III).

7.2.2.1. Serão consideradas iniciativas vencedoras da categoria específica V aquelas que obtiverem maior número de votos do público.

7.2.3. A votação ocorrerá através do seguinte endereço eletrônico: enap.gov.br/pt/pesquisa-e-conhecimento/concursos-e-premiacoes/27-concurso-inovacao.

7.3. Os resultados de cada etapa do processo de avaliação e seleção de iniciativas serão publicados no seguinte endereço eletrônico: enap.gov.br/pt/pesquisa-e-conhecimento/concursos-e-premiacoes/27-concurso-inovacao.

8. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS INICIATIVAS

8.1. A avaliação das iniciativas inovadoras das categorias gerais I, II e III e da categoria específica IV será realizada a partir dos seguintes critérios:

Critério	Peso	Descrição
1. Inovação	3	<p><u>Para as categorias gerais I, II e III:</u> melhoria em processo, serviço ou política pública existente, que aperfeiçoa significativamente a situação anterior, ou a criação de novo processo, serviço ou política pública que muda fundamentalmente o funcionamento da organização e/ou as entregas à sociedade.</p> <p><u>Para a categoria específica IV:</u> melhoria ou a criação de novo processo, serviço ou política pública que tenha por objetivo final aumentar a resiliência a eventos extremos relacionados ao clima e ao meio ambiente (como secas, inundações, deslizamentos de terra etc.).</p>
2. Resultados	3	<p><u>Para as categorias gerais I, II e III:</u> efeitos qualitativos e quantitativos, baseados em indicadores de desempenho, que demonstram a melhoria alcançada pela iniciativa para solucionar/minorar a situação-problema que deu origem à inovação, seja nos processos organizacionais (produtividade, qualidade e eficiência), na forma de prestar o serviço público (satisfação com o atendimento, benefícios gerados aos usuários) ou na implementação ou avaliação de uma política pública (resultados).</p> <p><u>Para a categoria específica IV:</u> capacidade da iniciativa de reduzir a vulnerabilidade das comunidades, incluindo a redução do risco de desastres causados por eventos extremos e o fortalecimento das condições de resposta e recuperação em caso de ocorrência desses eventos.</p>
		<p><u>Para as categorias gerais I, II e III:</u> a combinação adequada dos recursos (humanos, financeiros, tecnológicos etc.) de um setor, instituição ou oriundos</p>

<p>3. Utilização eficiente de recursos (humanos, financeiros, tecnológicos etc.)</p>	<p>2</p>	<p>de parcerias, em termos de quantidade e qualidade, comparativamente à situação anterior e aos resultados alcançados.</p> <p><u>Para a categoria específica IV:</u> além de outros tipos de recursos, a exemplo dos humanos, financeiros e tecnológicos, será considerada também a conservação e o uso eficiente de recursos naturais como a água, o solo e as matérias-primas, dentre outros, em uma perspectiva de desenvolvimento sustentável.</p>
<p>4. Foco nas pessoas e impacto para o cidadão</p>	<p>2</p>	<p><u>Para as categorias gerais I, II e III:</u> fomento a um papel mais ativo dos usuários/beneficiários na elaboração ou na implementação do processo, serviço ou política pública. Trata de colocar o usuário/beneficiário no centro da atividade governamental, no intuito de melhorar as tomadas de decisão.</p> <p><u>Para a categoria específica IV:</u> participação ativa da comunidade afetada pelos eventos extremos, de modo a verificar se suas necessidades e perspectivas foram/são consideradas na elaboração e implementação da iniciativa.</p>
<p>5. Mecanismos de transparência e controle social</p>	<p>2</p>	<p><u>Para as categorias gerais I, II e III:</u> a iniciativa promoveu acesso da população à informação de interesse público, ou ainda, implementou formas de controle social dos processos administrativos, dos serviços públicos e das políticas públicas por parte dos usuários/beneficiários.</p> <p><u>Para a categoria específica IV:</u> capacidade de divulgar informações relevantes de forma clara, acessível e tempestiva e envolver a comunidade afetada pelos eventos extremos e outros <i>stakeholders</i> na fiscalização, monitoramento e avaliação da iniciativa.</p>

8.2. Os critérios estabelecidos no item 8.1 serão mensurados por escala de pontuação de 0 (zero) a 10 (dez), sendo a pontuação 0 (zero) devida à iniciativa que não cumpre em nada o critério e a pontuação 10 (dez) à que cumpre totalmente o critério.

9. DO COMITÊ GESTOR DO CONCURSO

9.1. O presente concurso será coordenado por Comitê Gestor instituído por ato da Presidenta da Fundação Escola Nacional de Administração Pública - Enap.

9.2. O Comitê Gestor será composto por 3 (três) servidores públicos, um deles na função de Presidente do Comitê.

9.3. Caberá ao Comitê Gestor:

1. responder pela organização do concurso e suas etapas;
2. responder questionamentos e dirimir dúvidas;
3. deliberar sobre eventuais recursos;
4. deliberar sobre casos omissos ou não previstos neste edital, bem como sobre eventos que caracterizem caso fortuito ou força maior; e

5. realizar diligências, quando necessário, para averiguar a veracidade e a consistência das informações apresentadas pelas equipes executoras de iniciativas durante a realização do concurso.

9.4. Caberá ao Presidente do Comitê Gestor:

1. conduzir os trabalhos do Comitê;
2. decidir de maneira definitiva acerca dos casos omissos ou não previstos neste edital, nas situações em que não houver consenso entre os membros do Comitê.

10. DO RECURSO

10.1. A equipe executora que desejar interpor recurso ao resultado da Triagem de Conformidade, etapa de seleção a que se refere o subitem 7.1.1 deste edital, disporá de 2 (dois) dias úteis para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação do resultado e deverá dirigi-lo ao Comitê Gestor.

10.2. Pedidos de reconsideração de recurso interposto ao Comitê Gestor do Concurso deverão ser dirigidos ao(à) Diretor(a) de Inovação da Enap.

10.2.1. A equipe executora disporá de 2 (dois) dias úteis para fazer o pedido de reconsideração, a contar do dia subsequente ao da divulgação do resultado do recurso.

10.3. O recurso intempestivo não será conhecido.

10.4. A equipe executora deverá redigir seu recurso de forma clara, consistente e objetiva, indicando especificamente o objeto de sua irrisignação.

10.5. Para efeito de interposição de recurso, a equipe executora poderá ser representada por qualquer um de seus integrantes, conforme a composição da equipe registrada no formulário de submissão.

10.6. Não cabe recurso contra o resultado da Avaliação Inicial e da Avaliação Final, etapas descritas no subitens 7.1.2 e 7.1.3 do Edital, tampouco com relação ao resultado da votação pelo público (item 7.2).

11. DA PREMIAÇÃO E MENÇÃO HONROSA

11.1. Serão selecionadas até três iniciativas vencedoras por categoria, segundo os critérios de avaliação e seleção previstos neste edital.

11.1.1. Nas categorias gerais I, II e III e na categoria específica IV, as três iniciativas melhor classificadas serão premiadas em 1º, 2º e 3º lugares.

11.1.2. Na categoria específica V, o público selecionará uma iniciativa vencedora entre as finalistas de cada categoria geral (I, II e III).

11.2. Os reconhecimentos serão entregues em cerimônia de premiação, a ser realizada em data, local e horário a serem divulgados pelo Comitê Gestor do Concurso.

11.3. As iniciativas vencedoras receberão:

1. troféu, destinado ao órgão responsável pela iniciativa;
2. certificados individuais de premiação destinados aos integrantes da equipe executora e, sob demanda, aos parceiros;

3. direito ao uso do Selo Inovação nos materiais de divulgação impressa ou eletrônica das iniciativas premiadas; e
4. passarão a compor o Repositório Institucional da Enap (disponível no endereço <http://repositorio.enap.gov.br>).

11.4. Além dos prêmios referidos no subitem 11.3, os membros da equipe executora das iniciativas vencedoras (listados no formulário de submissão) poderão ser convidados, num período de até 01 (um) ano após a premiação, a participar de cursos, eventos e/ou missões técnicas organizadas ou viabilizadas pela Enap e eventuais parceiros com o objetivo de valorizar, incentivar e disseminar a inovação no setor público.

11.5. As iniciativas finalistas receberão:

1. certificados individuais de menção honrosa aos integrantes da equipe executora e, sob demanda, aos parceiros; e
2. direito a fazer uso do resultado alcançado no concurso para fins de promoção e divulgação de seus trabalhos.

12. DO CRONOGRAMA

12.1. O cronograma completo com os prazos de submissão de iniciativas, de publicação dos resultados da Triagem de Conformidade, da Avaliação Inicial e da Avaliação Final e de realização da cerimônia de premiação serão disponibilizados em: enap.gov.br/pt/pesquisa-e-conhecimento/concursos-e-premiacoes/27-concurso-inovacao.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A submissão de iniciativa ao concurso implica, para todos os identificados no formulário de submissão (membros da equipe executora, responsável institucional e superior do responsável), na automática concordância com as regras previstas neste edital.

13.2. Os resultados e comunicados deste concurso serão publicados no seguinte endereço eletrônico: enap.gov.br/pt/pesquisa-e-conhecimento/concursos-e-premiacoes/27-concurso-inovacao.

13.3. Os inscritos no Concurso Inovação no Setor Público autorizam a utilização, por quaisquer meios, do nome, da imagem e da voz dos profissionais envolvidos, bem como do conteúdo das iniciativas submetidas, na íntegra ou em partes, seja para fins de pesquisa ou divulgação por meio de eventos ou quaisquer meios de comunicação, independentemente do resultado final da premiação.

13.4. Durante a realização deste concurso, a Enap, por meio do Comitê Gestor de que trata o item 9 deste edital, reserva-se o direito de averiguar a veracidade e a consistência das informações apresentadas, podendo solicitar dados complementares e documentação comprobatória à equipe executora da iniciativa.

13.4.1. Em caso de não atendimento à solicitação prevista no subitem 13.4, a iniciativa poderá ser desclassificada em qualquer etapa do concurso.

13.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este concurso deverão ser enviados ao Comitê Gestor, de que trata o item 9 deste edital, exclusivamente pelo endereço eletrônico concurso.inovacao@enap.gov.br.

BETÂNIA LEMOS



Documento assinado eletronicamente por **Betânia Peixoto Lemos, Presidenta**, em 23/06/2023, às 17:59, conforme horário oficial de Brasília e Resolução nº 9, de 04 de agosto de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.enap.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0704345** e o código CRC **76D3F61E**.

Referência: Processo nº 04600.001697/2023-22

SEI nº 0704345